

Projeto de lei
nº 029/87.

LEI Nº 094 /87.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR PAGAMENTO DE GRATIFI
CAÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE.

LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS, A PREFEITA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au
torizado a efetuar o pagamento de gratificações a todos os servido
res que efetivamente estejam prestando serviços administrativos e
de saúde nas unidades Mistas, postos de Saúde e centros de saúde,
inclusive na secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A gratificação constante do caput des
te artigo será de 40% (quarenta por cento) e com base no vencimen
to bruto dos servidores.

§ 2º - A presente gratificação visa cumprir
o objeto do convênio nº258/87 - PGE.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta lei re
troagem a 1º de agosto de 1.987.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA, EM 05 DE OUTUBRO DE 1.987.

